



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO DE OFÍCIO 199/2011

PROCESSO DE ORIGEM: 2740630000233

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (CORPO DE JULGADORES)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AUTUADA: SERRAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE SOUSA BRITO

Sessão realizada em 08 de maio de 2012.

ACÓRDÃO Nº 92/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. EMPRESA BENEFICIÁRIA DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DECORRENTE DA NÃO INCLUSÃO DE NOTAS FISCAIS NAS DIEFS-DECLARAÇÕES DE INFORMAÇÕES ECONOMICO-FISCAIS. EXCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DAS NOTAS FISCAIS LANÇADAS EM DUPLICIDADE, DEVOLVIDAS, CANCELADAS E EMITIDAS PARA SIMPLES FATURAMENTO. INFRAÇÃO PARCIALMENTE COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso conhecido e não provido para manter a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

José de Sousa Brito-Conselheiro-Relator

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado